ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 0013
de 02 de junho de 2020

Altera, Reitera e Prorroga o que dispunha os Decretos Nºs 005/2020, 006/2020, 007/2020, 009/2020, 0010/2020, 0011/2020 e 0012/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.

ANDRÉ DE LEMOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

Considerando os avanços da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde e pelos órgãos competentes Municipais, Estaduais e Federais;

Considerando o disposto no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, bem como suas alterações posteriores;

Considerando o disposto DECRETO MUNICIPAL Nº 8348, de 16 de abril de 2020, bem como suas alterações posteriores;

Considerando o aumento dos casos de COVID-19 no Brasil e no mundo;

Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria 79/2020, que Prorroga o prazo de vigência das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, que mantém suspensos o expediente, prazos e audiências do Poder Judiciário.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o **Parágrafo Primeiro do artigo 4º deste Decreto,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro: exclui a aplicação inciso VI, da letra "C", do artigo 113 da Resolução n° 004/2011 (Regimento Interno), ou seja, exclui a realização do Espaço das Lideranças e Explicações Pessoais, com o intuito de minimizar o tempo de realização da Sessão, diminuindo as possibilidades de exposição."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

Art. 2° - Altera o artigo 9° deste Decreto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° - Fica prorrogado este Decreto a partir de 03 de junho de 2020, mantendo seus efeitos por 30 dias, podendo ser prorrogado ou revogado, conforme a evolução da pandemia COVID-19 (novo coronavírus)."

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 DE JUNHO DE 2020.

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO DE **03/06/2020** A **18/06/2020**
NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES